

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM N. 02/2019

1. OBJETO

Serviço de fotografia e filmagem com edição de imagens e disponibilização na internet no XLVI Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais, dias 09 e 10 de maio de 2019, na cidade de Bento Gonçalves-RS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação se faz necessária por tratar-se de evento em cidade diversa da sede do tribunal tornando antieconômica a realização dos serviços por meios próprios desta ASCOM com a qualidade e agilidade exigidos pelo evento. Trata-se de contratação complementar, para atender a demanda do evento que teve sua programação definida neste ano de 2019.

2.1.2. O objetivo da contratação é garantir a prestação dos serviços com a qualidade e agilidade que eventos desta envergadura exigem. Ressalte-se que o material produzido, além dos presentes ao evento, destina-se à divulgação na imprensa de todo o país, através das Assessorias de Imprensa de todos os Tribunais Regionais Eleitorais.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Não há.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ITENS E DESCRIÇÃO DETALHADA

Todos os serviços de cobertura em fotografias e vídeos serão realizados no Dall'Onder Grande Hotel, na cidade de Bento Gonçalves/RS. Para todos os itens abaixo listados a Assessoria de Comunicação disponibilizará um servidor para atuar junto a contratada para seleção das imagens a serem veiculadas.

3.1.1 Cobertura fotográfica, filmagem e transmissão:

- Dia 9 de maio – das 21h às 22h

a) Cobertura fotográfica da cerimônia de abertura com duração de 2 horas (19h à 21h) e início do jantar (21h à 22h), com disponibilização das imagens selecionadas em serviço de armazenamento na Intranet (tipo “Filckr” ou “500 px”) e Redes Sociais, no máximo, até o final do evento;

b) Cobertura em vídeo da cerimônia de abertura com duração de 2 horas (19h à 21h) e início do jantar (21h à 22h), com transmissão em tempo real pelo canal do YouTube da Justiça Eleitoral gaúcha.

- Dia 10 de maio – das 9h às 12 horas e das 14h às 18h

a) Cobertura fotográfica do evento com disponibilização das imagens selecionadas em serviço de armazenamento na Intranet (tipo “Filckr” ou “500 px”) e Redes Sociais, no máximo, até o final do evento.

b) Cobertura em vídeo do evento com transmissão em tempo real pelo canal do YouTube da Justiça Eleitoral gaúcha.

3.1.2 Gravação e edição de depoimentos dos Corregedores Regionais Eleitorais:

Gravação e edição de 30 depoimentos de 50 segundos cada para elaboração de um DVD do evento.

3.1.3 Edição e gravação de um DVD do evento para entrega aos participantes:

Edição das imagens de vídeo e seleção das fotografias dos itens 3.1.1 e 3.1.2 para gravação de um DVD. O material, após aprovação da ASCOM no local do evento, deverá ser gravado pela contratada em DVD, fornecendo esta 30(trinta) cópias devidamente acondicionadas em caixa própria com capa identificando o evento e as imagens contidas.

3.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”. Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.2.1. A proposta que apresentar o menor valor total e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A veiculação das imagens de vídeo que trata o item 3.1.1, pelo canal do YouTube da Justiça Eleitoral gaúcha deverão em tempo real;

5.2.2. As fotos selecionadas que trata o item 3.1.1, deverão ter o **início** de sua disponibilização na Redes Sociais e serviço de armazenamento na Intranet (tipo “Filckr” ou “500 px”) até o final de cada turno do evento (noite de 9 de abril: as 22 horas, manhã de 10 de abril: 12 horas, tarde de 10 de abril: 18 horas). A conclusão de disponibilização dos materiais produzidos na noite de 9 de abril e manhã de 10 de abril deverá se dar até o encerramento do evento (18 horas de 10 de abril). O material produzido na tarde de 10 de abril deverá estar todo disponibilizado até as 22 horas do mesmo dia;

5.2.3. As 30(trinta) unidades de DVD mencionadas no item 3.1.3, deverão ser entregues até a 22 horas no local do evento a um servidor do TRE-RS

5.2.4. Todas as entregas supracitadas deverão ser realizadas a um servidor da Assessoria de Comunicação no local do evento que pode ser contatado pelo telefone celular 51-984-639453.

5.2.5. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.2.6. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM

5.2.6.1. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. Todas as entregas supracitadas deverão ser realizadas a um servidor da Assessoria de Comunicação no local do evento que pode ser contatado pelo telefone celular 51-984-639453.

5.3.2. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

5.3.3. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM

5.3.3.1. Verificada a entrega de materiais em atraso ou em descordo com as especificações, será solicitado à CONTRATADA a imediata apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1. Atestado a prestação definitiva dos serviços, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.4.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.4.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.4.4. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

5.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.5.1. Receber os serviços contratados no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. Disponibilizar, durante o evento, um servidor do TRE-RS para orientação da CONTRATADA sobre os principais aspectos a serem fotografados/filmados.

5.5.3. Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja corrigido.

5.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5. Fornecer arquivos com imagens (logotipos) da instituição e do evento para uso nos materiais produzidos.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.6.1. Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.6.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei [8.666/93](#):

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2. Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.2.1. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 10 de abril de 2019.

Cleber da Silva Moreira,
Assessor de Comunicação Social